

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 55 – DOE – 20/03/20 - seção 1 – p. 31

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-29, de 19-3-2020

Estabelece a obrigatoriedade, a todos os hospitais do Estado de São Paulo, de remessa diária dos dados, que especifica, referentes Covid-19 (Novo Corona Vírus), e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

- a pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
 - o plano de contingência deflagrado no Estado de São Paulo;
 - a importância de dados registrados para a Saúde Pública;
 - a competência estadual para acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90 art. 17 incisos II);
 - a função estatal de regular, associada ao dever fundamental do Estado de ordenar o corpo social para que este se organize harmonicamente;
 - a importância de fontes múltiplas de dados para a vigilância epidemiológica, notadamente pacientes internados;
 - a premência por informações em tempo real no enfrentamento da atual pandemia pelo novo Coronavírus;
- Resolve:

Artigo 1º – Ficam, Todos os Hospitais do Estado de São Paulo, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde – SUS/SP, públicos e privados, obrigados a procederem o envio dos informes concernentes ao Covid-19, a seguir detalhados, até às 9 (nove) horas, diariamente, pelo link: <https://forms.gle/bFMtKFKJ86ut9Ppc8>

Artigo 2º - Os dados deverão ser referentes ao período de coleta das 00 horas às 23 horas e 59 minutos do dia imediatamente anterior e outras informações poderão ser adicionadas ao formulário online.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.